

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _/2026

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o
Consórcio Regional de Saneamento Básico e a empresa**

ORIGEM:

PROCESSO Nº 19/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO, composto pelos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto e Itambé do Mato Dentro, inscrito no CNPJ nº 07.712.645/0001-04, com sede na Rua Santa Lúcia, nº 291, bairro Aclimação, João Monlevade, MG, neste ato representado por sua presidente Sra. **SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 067.816.766-44 e RG MG 12.857.654, residente e domiciliada no município de Bela Vista de Minas- MG.

CONTRATADA:

As partes acima qualificadas através dos representantes legais firmam o presente contrato oriundo do Processo nº19/2026, modalidade Concorrência 01/2026, tipo menor valor global, estando de acordo com o edital de Licitação respectivo e com a proposta da licitante vencedora, segundo o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiária o direito civil.



CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de geomembrana em PEAD e=2mm conforme norma da ABNT NBR 16757-2:2020 por termo de fusão, em um total de 3.420 m², sendo entregue e instalada no prazo de 15 dias úteis após a emissão da ordem de serviço, com a realização de teste de estanqueidade, com laudo técnico de pressurização de canal para impermeabilização da célula do Aterro Sanitário do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Lote 1 - Fornecimento de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana em PEAD espessura 2 mm, conforme ABNT NBR 16757-2:2020. O preço global deverá contemplar o fornecimento integral do material especificado, incluindo transporte, acondicionamento, garantia e demais encargos necessários à entrega do produto no local definido, em conformidade com as especificações técnicas.
- Lote 2 - Instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² da geomembrana fornecida, o preço global deverá contemplar a execução integral dos serviços de instalação do material, incluindo soldagem por termofusão, testes de estanqueidade por pressurização de canal, emissão de laudos técnicos, desmobilização e entrega final do serviço concluído.

NATUREZA

O objeto será contratado em dois lotes distintos e complementares:

- O Lote 1 refere-se à aquisição de geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), enquadrando-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que suas características técnicas e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis;
- Já o Lote 2, refere-se à instalação da geomembrana fornecida, incluindo execução de soldagem por termofusão, realização de testes de estanqueidade com pressurização de canal e emissão de laudos técnicos, enquadrando-se como serviço comum de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por envolver atividade técnica padronizada e amplamente executada no mercado especializado. A instalação de geomembranas constitui serviço com métodos executivos consolidados, normatizados pela ABNT NBR 16757-2:2020, com ampla oferta no mercado, permitindo padronização das especificações e julgamento objetivo das propostas, o que justifica a classificação como serviço comum de engenharia.



QUANTITATIVOS

Fornecimento e instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana PEAD, divididos em 2 (dois) lotes, conforme cronograma estabelecido pela Administração. O quantitativo foi definido com base em levantamento da área a ser impermeabilizada da seguinte forma:

- Comprimento = 90 m;
- Largura = 17 m;
- Altura = 21 m;
- Área total = 3.420 m²;
- Margem de sobreposição de 20 cm por faixa = 114 m²;
- Margem de perda de 5% = 177 m²;

Requisitos Gerais:

- I. A contratação deverá assegurar o fornecimento e instalação de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) de geomembrana em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com espessura nominal mínima de 2,0 mm, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 16757-2:2020 e demais normas correlatas aplicáveis à impermeabilização de aterros sanitários;
- II. O objeto deverá ser executado em conformidade com as condições operacionais do aterro sanitário, garantindo estanqueidade, resistência mecânica, durabilidade e desempenho ambiental compatível com a finalidade do sistema de impermeabilização;
- III. Os serviços deverão ser executados observando normas técnicas da ABNT, normas ambientais vigentes, normas de segurança do trabalho e diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Requisitos Lote 1 - Fornecimento da Geomembrana:

- I. A geomembrana fornecida deverá possuir certificação de qualidade do fabricante e comprovação de atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos na ABNT NBR 16757-2:2020, incluindo propriedades físicas, mecânicas, químicas e de durabilidade exigidas para aplicação em sistemas de impermeabilização de aterros sanitários;
- II. O material deverá ser fornecido em rolos devidamente identificados, contendo informações sobre fabricante, lote de produção, espessura nominal, dimensões e demais dados técnicos necessários à rastreabilidade do produto;
- III. A geomembrana deverá ser entregue em perfeitas condições de armazenamento e



transporte, protegida contra danos mecânicos, exposição excessiva à radiação solar, contaminação ou qualquer fator que possa comprometer sua integridade estrutural e funcional;

IV. O fornecedor deverá disponibilizar documentos comprobatórios do atendimento às especificações técnicas exigidas, mediante solicitação da Administração do CORSAB;

V. O fornecimento deverá ser realizado em uma única etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de fornecimento, totalizando em 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana.

Requisitos Lote 2 - Instalação da Geomembrana:

I. A instalação deverá ser executada por empresa especializada, utilizando equipe técnica qualificada e sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica;

a) A contratação demanda que a empresa participante do certame comprove regular inscrição perante o conselho de classe pertinente, comprovando também a existência de Responsável Técnico (RT) vinculado ao respectivo conselho de classe;

b) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no primeiro dia de início do serviço.

II. A empresa deverá comprovar através de certificado emitido por órgão certificador, curso de qualificação técnica de funcionários para instalação de geomembrana;

III. A execução deverá contemplar o posicionamento e ancoragem da geomembrana, execução de soldagem por termofusão, inspeção das juntas soldadas, realização de testes de estanqueidade e emissão de laudos técnicos comprobatórios da qualidade e integridade do sistema instalado;

IV. A soldagem das mantas deverá ser realizada mediante utilização de equipamentos apropriados e calibrados, observando os procedimentos executivos estabelecidos em normas técnicas e recomendações do fabricante do material;

V. Os testes de estanqueidade deverão ser realizados por meio do método de pressurização de canal ou outro tecnicamente equivalente previsto em norma técnica aplicável, devendo ser emitidos relatórios e laudos técnicos assinados por profissional habilitado;

VI. A instalação deverá ser executada em uma única etapa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após emissão da ordem de serviço, totalizando em 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) m² de geomembrana;



VII. Os laudos técnicos e relatórios de controle tecnológico deverão ser apresentados à fiscalização contratual como condição para aceitação dos serviços executados.

Ao assinar o contrato, a empresa contratada concorda com toda especificação da prestação de serviço elencada no termo de referência, anexo ao edital de dispensa.

CLÁUSULA II – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá vigência iniciada em _____ durante um período de 12 meses até _____, podendo ser aditivado nos termos da lei 14.133/2021.

2.2. O prazo para início de execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias contado do recebimento da ordem de serviço emitida pelo CORSAB, facultada a prorrogação em caso de motivo justificado apresentado pela contratada e aprovado pelo Contratante.

CLÁUSULA III – DO VALOR E FORMA PAGAMENTO

3.1. Conforme resultado obtido na sessão, o presente contrato tem o valor de _____

I. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será realizado em uma única etapa, sendo realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a realização e aprovação dos serviços contratados de cada lote, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho;

a) As Notas Fiscais correspondentes deverão ser entregues pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará as Notas Fiscais para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas;

b) Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra;

c) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando

quaisquer ônus ao CORSAB;

II. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;

III. O CORSAB, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CORSAB;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CORSAB;
- d) Débito da CONTRATADA para com o CORSAB, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

IV. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CORSAB, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, além da Ordem de Fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,



com a devida comprovação;

- III. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- V. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando essa obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações
- VI. Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço do objeto contratado, inclusive mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação dos serviços;
- VII. Fornecer documentação técnica (fichas técnicas, certificados, notas fiscais);
- VIII. Permitir a inspeção e fiscalização por parte do contratante antes do recebimento definitivo;
- IX. Enviar relatório de medição contemplando todas as peças/insumos fornecidos para aprovação e posterior realização do pagamento. O CORSAB terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para aprovação e autorização do pagamento, a contar da data de entrega das medições pela contratada;
- X. Assinar a ata no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante Lei Federal 14.133/2021, as especificadas no edital;
- III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;
- IV. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- V. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- VI. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- VII. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



- verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido
- VIII. Efetuar o pagamento na forma ajustada no edital e no Instrumento Contratual;
- IX. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos, além das previstas no Contrato;
- X. Fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com os termos contratuais.
- XI. O CORSAB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

- **LOTE 1: 17.512.0070.1002.44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes;**
- **LOTE 2: 17.512.0070.1002.44.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA VII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

7.1 – A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

7.1.1 – A **CONTRATANTE** estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

7.2 – Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente Contrato serão executados sob responsabilidade direta da **CONTRATADA**, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

CLÁUSULA VIII – DA SUSPENSÃO

8.1 – Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a **CONTRATANTE**, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o Contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

8.2 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.



CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

9.1.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

10.2 – Este Contrato somente terá eficácia depois de publicado conforme dispositivos do Art. 94 e Art. 176 da Lei 14.133/2021.

10.3 – Incumbirá à **CONTRATANTE**, no prazo estipulado na Lei nº 14.133/2021, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo que as despesas advindas destes atos correrão por conta da **CONTRATADA**.

10.4 – Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá o disposto no Contrato.

CLÁUSULA XI – DO FORO

Fica eleito o da Comarca de João Monlevade, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

João Monlevade, _____

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

CONTRATADA





TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

2)

CPF:

